

Pedido de esclarecimento – Pregão Eletrônico nº 43/2026 – Abastecimento de combustíveis

"João Pacheco | Rede Salvaro" <joao@redesalvaro.com.br>

28 de setembro de 2026 às 12:48

Para: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br

Cc: gelerson@redesalvaro.com.br, rodrigo.borro@redesalvaro.com.br, jones.salvaro@redesalvaro.com.br

Prezados,

Referente ao Pregão Eletrônico nº 43/2026, para registro de preços destinado ao fornecimento de gasolina e Diesel S-10 durante viagens dentro do Estado do Paraná, solicitamos um esclarecimento quanto à localização dos postos aptos ao atendimento.

A Rede Salvaro possui duas unidades que entendemos que podem ter aderência aos trechos previstos no edital:

POSTO BSV VIII – REDE SALVARO

Rodovia BR-277 Curitiba-Ponta Grossa, km 107
Bairro Rondinha
Campo Largo/PR
CEP 83608-000

POSTO BSV IX – REDE SALVARO

Bairro Industrial
Guarapuava/PR
KM 338

Gostaríamos de confirmar se uma ou ambas as unidades acima podem ser utilizadas para atendimento aos lotes previstos no edital, considerando os trechos e limites de quilometragem estabelecidos.

No caso do BSV VIII, a unidade está localizada no km 107 da BR-277, imediatamente próxima ao início do trecho indicado no edital. Por esse motivo, solicitamos confirmar se essa localização poderá ser aceita para fins de execução contratual.

Quanto ao BSV IX, localizado em Guarapuava, solicitamos também a gentileza de verificar sua aderência aos trechos previstos no processo.

Caso necessário, podemos encaminhar localização, documentação cadastral, dados da ANP e demais informações das unidades para análise.

Agradeço desde já pelo esclarecimento, considerando que o prazo para apresentação das propostas encerra-se em 30/09/2026 às 08h30.

Atenciosamente,

João Paulo Pacheco
Rede Salvaro



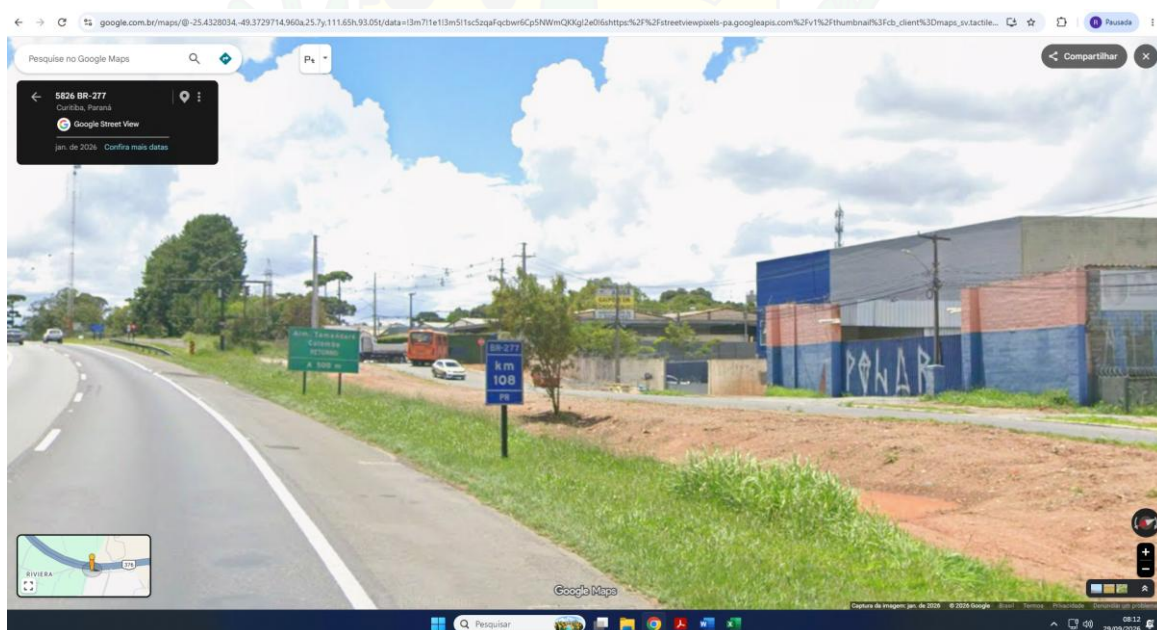
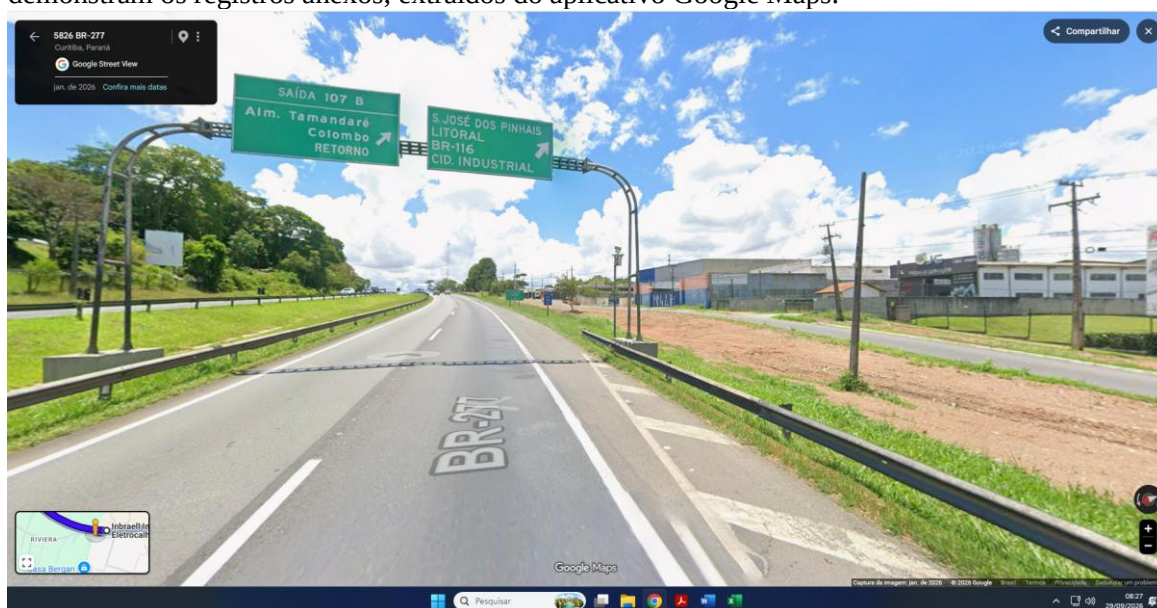
MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 29 de setembro de 2026

Em atenção ao pedido de esclarecimento encaminhado pela **Rede Salvaro**, acerca da possibilidade de utilização de suas unidades para o atendimento aos lotes previstos no Edital, considerando-se os trechos e os limites de quilometragem nele estabelecidos, cumpre-nos apresentar os seguintes esclarecimentos:

Para os itens 01 e 02: considerando o trecho compreendido às margens da rodovia BR-277, entre os Km 108 (Curitiba) e Km 255 (Irati), foi adotada como referência a indicação de quilometragem expressamente constante na sinalização vertical existente na referida rodovia, tendo como parâmetro, mais precisamente, o ponto situado em frente à empresa **Imbrael Indústria de Eletrocalhas**, conforme demonstram os registros anexos, extraídos do aplicativo Google Maps.



Nesse contexto, entende-se pertinente considerar, ainda, o **princípio do formalismo moderado**, que orienta a atuação administrativa no sentido de evitar que aspectos meramente formais, desprovidos de relevância substancial para o objeto da contratação, resultem em prejuízo à participação ou à execução contratual.

Assim, ainda que, em hipótese meramente eventual, fosse constatado que a localização da unidade estivesse aproximadamente 1 (um) quilômetro além do limite indicado no trecho do Edital, tal circunstância, por si só, não acarretaria qualquer alteração substancial na possibilidade de atendimento ou de execução do objeto contratual, uma vez que a diferença apontada não comprometeria a finalidade estabelecida para o referido requisito de localização.

Quanto à possibilidade de utilização da unidade POSTO BSV IX – REDE SALVARO, localizada na BR-277, Bairro Industrial, Guarapuava/PR, Km 338, esclarecemos que não será possível acolher o pedido, tendo em vista que a referida unidade está situada fora do trecho estabelecido no Edital, qual seja, às margens da PR-466, entre os Km 177 (Pitanga) e Km 261 (Guarapuava).

Ressalta-se que a delimitação do trecho considerou as rotas efetivamente utilizadas pelos veículos destinados ao transporte de pacientes. A utilização do referido posto demandaria desvio da rota originalmente prevista para as viagens com destino ao Norte do Paraná, ocasionando deslocamento adicional.

Embora o eventual desvio possa representar uma distância reduzida, sua realização implicaria acréscimo ao tempo de viagem e desgaste dos passageiros, aspecto especialmente relevante considerando que se trata de transporte de pacientes.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Dessa forma, considerando a localização da unidade e a necessidade de que os abastecimentos ocorram sem desvios da rota estabelecida, mantém-se o trecho originalmente definido no Edital, não sendo possível a inclusão do POSTO BSV IX como unidade apta ao atendimento do lote.

Sem mais

Rogério Pereira de Melo
Chefe de Divisão de Compras

